



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 491/2018

DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2018, visando atender Repasse de Recursos ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-MS – CODEVALE, despesas com diárias na Assistência Social e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com elemento de despesa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e criar Programa de Trabalho – 02.01.04.122.0004.2.004 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CODEVALE POR CONTRATO DE RATEIO, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade – 1 – Prefeitura Municipal

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade – 01 – Chefe de Gabinete

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0104 – Ações e Políticas Administrativas

Projeto/Atividade – 2.004 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CODEVALE POR CONTRATO DE RATEIO

Elemento de Despesa - 3.1.71.70 – Rateio da participação em Consórcio Público - Fonte 100 - R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);

Elemento de Despesa – 3.3.71.70 – Rateio da participação em Consórcio Público - Fonte 100 - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Administrando para Todos



Entidade – 3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade – 2.066 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa - 3.3.90.14 – Diárias - Civil - Fonte 182 - R\$ 5.000,00
(Cinco mil reais);

Artigo 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – 1 – Prefeitura Municipal

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade – 01 – Chefe de Gabinete

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0104 – Ações e Políticas Administrativas

Projeto/Atividade – 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica - R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

Entidade – 3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade – 2.057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS

Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente - R\$
5.000,00 (Cinco mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Administrando para Todos



Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual 2018/2021 o referido crédito.

Artigo 5º - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 484/2017 de 20 de dezembro de 2017.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 14 de março de 2018.



ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Capital R\$ 293.976,78, refere as receitas oriundas do Fundo Nacional de Saúde para despesas de capital.

RESTOS A PAGAR

Nota 9 - Restos a pagar não processados a liquidar do exercício corresponde ao valor de R\$ 277.539,87, e o Restos a pagar Processados do exercício corresponde ao valor de R\$ 50.115,91, totalizando no exercício o valor de R\$ 327.655,78.

CONSIGNAÇÕES

Nota 10 - No exercício de 2017, ficaram a pagar o valor de 40.780,89, que se referem ao valor de R\$ 29.478,66 de INSS retido que vence em 20/01/2018 e 11.302,23 que se referem a contribuição sindical confederativa descontada dos servidores públicos e que está sendo verificado se realmente deveria ter sido descontado do servidor tal valor, uma vez que houve modificações com relação a essas contribuições, e assim que obtivermos resposta estaremos providenciando o pagamento ou a devolução ao servidor conforme parecer da assessoria jurídica do município.

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 11 - O valor da baixa registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 586.990,95 - Transferências Intragovernamentais, refere a R\$ 534.242,55 referente a aquisição de bens nas rubrica 44.90.52 transferidos para o município e R\$ 52.748,40, referente a Interferência Financeiras devolvida do Fundo Municipal de Saúde para a Prefeitura Municipal de Sonora.

Nota 12 - o Valor de R\$ 2.777.500,00 registrado como Transferências a Instituições Privadas, refere ao valor registrado na rubrica 33.50.43 - Subvenções sociais para a Fundação Educacional de Saúde de Sonora, fundação esta mantenedora do Hospital Municipal e teve sua aprovação através das Lei 783 de 04/04/2016, Lei 810 de 15/12/2017 e Lei 812 de 15/12/2017.

DIPONIBILIDADE DE RECURSOS

Nota 13 - Disponibilidade de recursos, R\$ 1.125.727,33, tem livre para empenho o valor de R\$ 757.290,66, quando deduzidos os valores de Restos a pagar processados e não processados, bem como as consignações a pagar.

Sonora - MS, 31 de Dezembro de 2017.

NEIVA MARIA ZANATTA

CRC - MS nº 6350/O-9

Publicado por:

Edivan Pereira da Costa

Código Identificador:813AFCCC

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO DO FUNDEB 2017

NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2017 do FUNDEB - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sonora, criado através da Lei nº453/2007 de 28/02/2007, localizado a Avenida Marcelo Miranda Soares, 750, Centro, Sonora - MS, CEP 79415-000, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas levando em consideração a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 6ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigatoriedades exigíveis até 31/12/2016 do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais instituído pela Portaria nº. 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional.

ATIVO

Nota 1 - O saldo bancário em 31 de dezembro de 2017 soma R\$ 19.867,61, em conta corrente, conforme demonstra as conciliações bancárias anexas ao presente Balanço.

Nota 2 - O valor constante em conciliação Bancária, encontram-se aplicados conforme poderá ser verificado no extrato.

Nota 3 - Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município.

Nota 4 - A movimentação de bens materiais do fundo são para consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2017.

DESPESAS

Nota 5 - As despesas estão sendo registradas pelo princípio da competência.

RECEITAS

Nota 6 - O montante de recurso recebido a título de transferências correntes de R\$ 9.133.701,97, refere as receitas oriundas do FUNDEB.

Nota 7 - O montante de rendimentos financeiros da conta aplicação foi de R\$ 24.442,62.

RESTOS A PAGAR

Nota 8 - Restos a pagar não processados a liquidar do exercício corresponde ao valor de R\$ 5.300,00, e o Restos a pagar Processados do exercício corresponde ao valor de R\$ 25.282,79, totalizando no exercício o valor de R\$ 30.582,79

DIPONIBILIDADE DE RECURSOS

Nota 9 - Disponibilidade de recursos, R\$ 19.867,61, está totalmente comprometida, uma vez que o FUNDEB possui obrigações de pessoal a serem pagas inscritas em Restos a Pagar.

Nota 10 - O resultado Patrimonial do exercício de -1.947,34, representa 0,02126% da receita efetivamente arrecadada pelo fundo, o que demonstra um equilíbrio patrimonial no exercício em pauta.

Nota 11 - A de se informar também que com a criação do Piso Básico do Magistério o FUNDEB, que foi adotado pelo município de Sonora, o FUNDEB somente consegue arcar com as despesas de pessoal, e ainda de forma deficitária, sendo as demais despesas cobertas com recursos municipais.

Sonora - MS, 31 de Dezembro de 2017.

NEIVA MARIA ZANATTA

CRC - MS nº 6350/O-9

Publicado por:

Edivan Pereira da Costa

Código Identificador:3C1F058D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 491/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2018, visando atender Repasse de Recursos ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-MS - CODEVALE, despesas com diárias na Assistência Social e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com elemento de despesa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e criar Programa de Trabalho - 02.01.04.122.0004.2.004 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CODEVALE POR CONTRATO DE RATEIO, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade - 1 - Prefeitura Municipal
Órgão - 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade - 01 - Chefe de Gabinete
Função - 04 - Administração
Subfunção - 122 - Administração Geral
Programa - 0104 - Ações e Políticas Administrativas
Projeto/Atividade -

2.004 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CODEVALE POR CONTRATO DE RATEIO

Elemento de Despesa - 3.1.71.70 – Rateio da participação em Consórcio Público - Fonte 100 - R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);

Elemento de Despesa – 3.3.71.70 – Rateio da participação em Consórcio Público - Fonte 100 - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Entidade – 3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade –

2.066 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa - 3.3.90.14 – Diárias - Civil - Fonte 182 - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

Artigo 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – 1 – Prefeitura Municipal

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade – 01 – Chefe de Gabinete

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0104 – Ações e Políticas Administrativas

Projeto/Atividade –

2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

Entidade – 3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade –

2.057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS

Elemento de Despesa – 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

Artigo 4º - Fica incluído no Plano Plurianual 2018/2021 o referido crédito.

Artigo 5º - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 484/2017 de 20 de dezembro de 2017.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 14 de março de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renaldo Correia da Silva

Código Identificador:F3F2DAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2018**

Dispõe sobre promoção horizontal da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art. 12, 13 e 14.

CONSIDERANDO o processo administrativo abaixo citado.

RESOLVE;

Art. 1º Realizar a Promoção Horizontal (mudança de classe) da servidora pública municipal abaixo relacionada a partir da Folha de Pagamento do mês de março/2018.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	Processo ADM	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
26901	LILIANE DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	239/2018	C	D

Taquarussu - MS, terça-feira, 13 de março de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:

Kelly Roberta do Nascimento

Código Identificador:C7CD085D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
LEI Nº. 3.379 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E COMUNIDADES PRÓXIMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LEI Nº. 3.379 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E COMUNIDADES PRÓXIMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 29 PARÁGRAFOS 5º E 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Três Lagoas, a Semana Municipal de ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E COMUNIDADES PRÓXIMAS, a ser desenvolvido em uma semana de cada mês.

Art. 2º. As ações alusivas a Semana Municipal de acompanhamento psicológico e terapêutico às crianças e adolescentes das escolas públicas e comunidades próximas, têm como objetivos:

Acompanhamento de psicólogos especializados para a realização de psicanálise, psicoterapia analítica, terapia breve, terapia de apoio ou psicoterapia cognitivo-comportamental.

Prevenção de doenças psicológicas adquiridas por fatores externos ou hereditários;

Promover debates e palestras sobre a erradicação do bullying nas escolas;